



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS, IP-RAM

**CIRCULAR
INFORMATIVA**

Instituto de Administração da
Saúde e Assuntos Sociais,
IP-RAM

S 45 **CI**
29-11-2016 0 . 0 . 0 . 0
Original

**Assunto: Prescrição Eletrónica de Medicamentos
desmaterializada (Receita Sem Papel)**

**Para: Médicos, Médicos Dentistas,
Ordem dos Médicos, Ordem dos Médicos
Dentistas, Entidades Prescritoras, Empresas
fornecedoras de Software e Farmácias da RAM.**

A Portaria n.º 231/2016, de 16 de junho, da Secretaria Regional de Saúde, aplica e adapta à Região Autónoma da Madeira a Portaria n.º 224/2015, de 17 de julho, alterada pelas Portarias n.º 417/2015, de 04 de dezembro e n.º 138/2016, de 13 de maio, que introduziu, no âmbito do regime da prescrição e dispensa de medicamentos, a prescrição eletrónica com desmaterialização da receita.

Por sua vez, o Despacho n.º 312/2016, de 27 de julho, do Secretário Regional da Saúde, publicado no JORAM, II série, de 02 de agosto, estipula que a partir de 1 de outubro de 2016 e término a 31 de dezembro de 2016, decorre o período experimental de utilização do Sistema da Prescrição Eletrónica Desmaterializada de Medicamentos no Sistema Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira.

A partir de 01 de janeiro de 2017 é obrigatória a utilização do Sistema da Prescrição Eletrónica Desmaterializada de Medicamentos (Receita Sem Papel), exceto nos Locais de Prescrição com *software* de prescrição a aguardar a certificação por parte dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. (SPMS, E.P.E.).

Mais se informa que, a partir de 01 de dezembro de 2016, se encontram reunidas todas as condições necessárias para a utilização do Sistema da Prescrição Eletrónica Desmaterializada de Medicamentos (Receitas Sem Papel), de acordo com a legislação em vigor para todos os Sistemas e Subsistemas de Saúde, incluindo o da ADSE.

A Presidente do Conselho Diretivo

Ana Nunes

JPC/Grupo PEM



1/1